EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.545.11-14

BALANÇO. EXERCÍCIO 2010. AHM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-001.710.10-48, 72-001.790.10-87, 72-002.190.10-45, 72-000.263.11-27, 72-000.427.11-52, 72-000.600.11-95 e 72-000.747.11-01.

2.953ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-000.883.10-20, 72-001.545.11-14, 72-000.755.12-02, 72-000.585.13-65 e 72-001.838.14-35 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2010, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que, das infringências constatadas, grande parte estava com medidas visando sua superação; que a necessidade de readequação das instalações físicas da Autarquia depende do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal; que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente; que a Administração da Autarquia Hospitalar Municipal vem empreendendo esforços para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Fiscalização de 2010 recebeu parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2010, ressalvados os aspectos eventualmente não analisados ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores pendentes de atendimento, ressalvando as que possam ter sido atendidas pela Autarquia Hospitalar Municipal, tendo em vista o tempo decorrido, bem assim em expedir as constantes do Relatório Anual de Fiscalização de 2010, quais sejam:

9.1 - Reclassifique tempestivamente os valores inscritos em "Bens a Incorporar".

9.2 - Solucione as seguintes falhas no gerenciamento do Almoxarifado.

9.4 - Promova ações para reduzir a capacidade ociosa de leitos dos Hospitais Municipais Benedicto Montenegro, Mário Degni e Waldomiro de Paula.

9.5 - Realize levantamento para aferir as necessidades de equipamentos médico-hospitalares de suas unidades.

9.6 - Realize as manutenções preventivas necessárias para a segurança dos pacientes e funcionários e para a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

9.8 - Reforme as unidades da Autarquia que estejam com a estrutura física antiga e deteriorada, destacando-se os Hospitais Municipais Waldomiro de Paula, Cármino Caricchio, Arthur Ribeiro de Saboya, Tide Setúbal e Alípio Corrêa Netto.

9.9 - Inicie tratativas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para a revalorização dos salários dos integrantes dos quadros de servidores que compõem a Autarquia Hospitalar Municipal.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à Autarquia Hospitalar Municipal, aos Excelentíssimos Senhores Prefeito do Município de São Paulo e Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis visando à adequação dos recursos financeiros a serem repassados à Autarquia, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro